TERMO DE REFERÊNCIA

Adequações realizadas considerando o processo TC-019599.989.25-8 e determinação do eminente Conselheiro WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 10/2025 foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas, o qual determinou a republicação do certame, mantendo-se a mesma numeração originalmente atribuída.

Entretanto, durante a fase de execução das determinações exaradas pelo órgão de controle, constatou-se a impossibilidade técnica de retomada do procedimento licitatório a partir das fases anteriores na plataforma eletrônica utilizada pelo Município. Isso porque o certame encontrava-se encerrado no sistema, restando pendente apenas a etapa de homologação, não havendo funcionalidade que permita o retorno às fases precedentes, especialmente à fase competitiva de lances, de modo a viabilizar a reabertura integral do procedimento.

Ademais, verificou-se a necessidade de promover adequações e atualizações no Termo de Referência, em observância às recomendações dos órgãos de controle e ao interesse público envolvido na contratação, circunstância que demanda a revisão de elementos essenciais do planejamento da contratação.

Dessa forma, considerando a impossibilidade operacional de reabertura das fases do certame na plataforma eletrônica, bem como a necessidade de atualização dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, mostra-se necessária a instauração de **novo procedimento licitatório**, com a elaboração de novo Termo de Referência e observância de todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, preservando-se os princípios da legalidade, da transparência, da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Por fim, a adoção de novo procedimento visa assegurar a regularidade do certame, a ampla participação dos interessados e o pleno atendimento das determinações dos órgãos de controle, garantindo a segurança jurídica necessária à futura contratação;

2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente, de termo de referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, para evitar inviabilidade e dificuldade de trânsito pelas vias públicas danificadas. Justifica-se o presente certame na modalidade de Registro de Preços, dada a natureza e destinação dos serviços, considerada a dificuldade de definir-se com plena exatidão o quantitativo que a municipalidade demandará para atender suas necessidades, uma vez que os serviços são decorrentes do desgaste do pavimento em função da carga e tráfego de veículos, associado aos índices pluviométricos.

A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas, nos termos do Decreto Municipal n° 3.789, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município Turística de Salesópolis, nos termos previstos na lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1 – DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO precede a PROPOSTA DE PREÇOS - possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e ETP bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

A licitação se dará com INVERSÃO DE FASES nos termos previstos no § 1° do artigo 17 da Lei 14.133/2021, o qual possibilita a habilitação dos licitantes preceder a fase de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

envio de lances, onde se almeja a contratação de melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que sessão de lances tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato, como por exemplo ocorreu no processo administrativo nº 1.469/2025, referente ao pregão eletrônico nº 07/2026 realizado pelo próprio município, aumentando a competição e o acesso da Administração aos melhores preços, tornar o processo mais ágil e eficiente, priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados e garantir a execução competente e responsável do objeto contratado, tendo em vista que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais, portanto a inversão de fases é uma prática meramente procedimental e legal não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitante.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho que deverá ser realizado pela CONTRATADA, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

Os materiais à serem utilizado serão:

a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa "IV" do DER-SP ET-DE-P00/027;

b) emulsão asfáltica ligante;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

c) emulsão asfáltica impermeabilizante;
d) base de bica corrida e ou bgs;

e) base de material provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP);

f) fresagem de pavimento em pontos específicos determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

g) geogrelha de polietileno em casos específicos determinados pela equipe técnica da CONTRATANTE;

h) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A composição das equipes, equipamentos e ferramentas à serem utilizadas são:

Equipamentos à serem utilizados nos serviços:

a) Caminhão(ões) para transporte de bota-fora;

b) Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, com capacidade de até 5m³, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água;

c) Caminhão Térmico para transporte de material asfáltico, com capacidade mínima de 7,5m³, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água;

d) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", capacidade mínima de 1,5 ton. com carreta;

e) Pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

As equipes sugeridas serão compostas por:

a) Líder encarregado;

b) Motoristas;

c) Rasteleiros;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

d) Ajudantes.

Os materiais à serem utilizado serão:

Todos os materiais e insumos para execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Composição dos equipamentos/ferramentas a serem utilizados por cada equipe, podendo ser solicitado até 03 (três) equipes simultaneamente de acordo a demanda da secretaria solicitante:

a) 1 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5 m³;

b) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco (Manter um caminhão basculante comum e um caminhão térmico a disposição da CONTRATANTE, que deverá optar conforme a velocidade de operação no dia ou locais com dificuldade de acesso) – Capacidade mínima de 5 m³ para caminhão basculante convencional e 7,50m³ para caminhão térmico;

c) 1 (um) Rolo Compactador "Tandem" – Peso Operacional 1,5 Ton;

d) 1 (uma) Placa vibratória;

e) 1 (um) Líder Encarregado pelas Operações;

f) 2 (dois) Motoristas;

g) 1 (um) Operador de Rolo Compactador;

h) 2 (dois) Rasteleiros;

i) 2 (dois) Ajudantes;

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitido pelo Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender a demanda da CONTRATANTE em número de equipes conforme sua necessidade, devendo a mesmo manter a disposição da CONTRATANTE, no mínimo duas equipes, disponíveis durante o período de validade da Ata de Registro, podendo ser determinada a apresentação da terceira equipe em caso de necessidade.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente os equipamentos para vistoria técnica em até 48 horas após a assinatura do contrato, sendo que será lavrado ata

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

de memória para aceitação ou recusa motivada dos veículos mínimos necessários para realização dos serviços. Caso haja o descumprimento do item acima, a empresa será devidamente responsabilizada no âmbito das cláusulas contratuais que constam na referida minuta de Contrato.

Para tanto, deverá ser firmada declaração previa, que a empresa aceita e concorda com a referida vistoria futura, bem como relacionar os veículos de acordo com os apresentados neste estudo referencial, sob pena de inabilitação.

3.1.1 Descrição dos Serviços:

• O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que a vala ou buraco resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 15 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor (pneumático ou elétrico). Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.

• Deverá ser procedida a recomposição da base, com o lançamento de material de regularização e compactação com profundidade entre 5 e 10 cm, a fim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de recomposição asfáltica devendo manter as mesmas características da base original.

• Nos casos de locais apontados pela equipe técnica da SSU para utilização do RCC ou RAP (a depender de material de descarte disponível), a base deverá ser regularizada e compactada a uma cota de menos 10cm, sendo aplicada uma camada de 10cm desse material e posterior aplicação da camada de rolamento em CBUQ.

• Nos casos da necessidade de grandes áreas em locais de intenso tráfego, definidos pela equipe, onde o pavimento encontra-se deteriorado, com infiltrações, porem em estágio anterior a abertura de buraco, estes deverão ser fresados e aplicada manta de geogrelha de polietileno, para reforço de pavimento, garantindo uma maior flexibilidade e durabilidade ao trabalho executado.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

• No caso da escavação ter atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

a) Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% PN; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por areia lavada e pedra rachão.

b) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.

• A pintura de impermeabilização deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 1 a 1,5 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.

• A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.

• O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ correspondente ao cimento asfáltico de petróleo (CAP) do tipo 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima.

• Para a compactação da mistura asfáltica, será utilizado o rolo compactador vibratório ou a placa vibratória.

• A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.

• A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

• Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

• Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.

• Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo "tandem", sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.

• Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.

• Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.

• Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.

• Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramamento de óleo na via.

• A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA.

• O trabalho deverá ser realizado pela contratada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos,

– Fornecimento total de Material, Mão de Obra e equipamentos (conforme descrições e quantidades da planilha Orçamentária);

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Salesópolis ou em local de posse da empresa, para usinagem de RCC ou RAP.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada, para o caso de caminhão basculante comum.

d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E VEÍCULOS

5.1 A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.

5.3 A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC e pela manutenção dos espaços públicos;

5.4 Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

5.5 A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência, levou em consideração uma estimativa de quantidades em cada Rua e ou região que essa Prefeitura pretende atender.

5.6 A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.

5.7 É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornece toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

5.8 O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

5.9 A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.

5.10 Nas áreas em que forem prestados os serviços, com caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

5.11 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

5.12 A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

5.13 Todos os veículos, caminhões, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação aplicável, devendo apresentar condições adequadas de segurança, eficiência e produtividade compatíveis com os serviços contratados

5.14 Todos os maquinários e equipamentos, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação aplicável, devendo apresentar condições adequadas de segurança, eficiência e produtividade compatíveis com os serviços contratados.

5.15 Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro em condições inadequadas em relação ao item 5.14.

5.16 Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.

5.17 Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

5.18 Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

5.19 Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

5.20 A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

5.21 A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

5.22 O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

5.23 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

5.24 A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

5.25 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

5.26 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

5.27 A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

5.28 Qualquer dano a bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.29 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a Ordem de Serviços pela Secretaria competente.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

5.30 A licitante poderá agendar vistoria prévia para conhecimento dos locais e das peculiaridades dos serviços (vistoria facultativa), considerando a extensão e as condições reais encontradas no Município. A vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (11) 4696-3011.

A licitante poderá optar pela realização da vistoria prévia ou, caso não a realize, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo **responsável técnico**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para a execução dos serviços.

A não apresentação da referida declaração ensejará a inabilitação da licitante.

6. PRAZOS E ENTREGAS

6.1 Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

6.2 Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

6.3 A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.4 A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

6.5 Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica e Operacional

8.1.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

b) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO (independente da distância)	M2	8.500,00
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP)	M3	175,00
54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8.500,00
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M3	425,00
22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO	M2	1.500,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Considerando a recomendação da análise técnica do TCESP e com base nas sumulas do referido órgão fiscalizador, os itens acima poderão ser comprovados e atendidos de forma similar, conforme preconiza a Sumula n° 24 e 30 do TCESP.

Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP;

As licitantes deverão indicar responsável técnico para a execução dos serviços, com graduação superior, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Acervo(s) Técnico(s) – CAT ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, aptos a comprovarem experiência do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante em serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula n° 25 do TCE/SP.

Os licitantes que apresentarem para comprovação da capacidade técnico profissional atestado com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através de identificação oficial pelo CREA/CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, no prazo de até 10 (dez) dias

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

úteis da homologação da licitação o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP, para a execução das obras e serviços;

A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

O(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento a este quesito deverá(ão) apresentar declaração de responsabilidade técnica concordando com a sua indicação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

Para participação da licitação, será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

No momento de cadastramento da proposta na plataforma, a empresa deverá anexar a planilha orçamentária e o respectivo cronograma físico financeiro, para verificação de atendimento dos requisitos do edital, sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação da sua proposta.

Apresentar declaração de que a empresa possui os equipamentos em quantidades necessárias para o cumprimento do contrato conforme definidos no Termo Técnico, relacionando e especificando todos os equipamentos declarados, para conferência da equipe técnica da Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança, relacionando os equipamentos de acordo com o exigido neste termo, sob pena de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Deverá ser apresentada, no momento de cadastramento da proposta, e sob pena de desclassificação, a composição analítica dos preços unitários de todos os itens ofertados, detalhando os custos diretos, custos indiretos, margem de lucro, impostos e encargos, a fim de verificação da viabilidade dos preços ofertados, a serem verificados pela equipe técnica da Prefeitura de Salesópolis. Da mesma forma a proposta e a composição deverá ser atualizada e apresentada logo após a conclusão da disputa do certame, dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Pregão, para análise e aprovação da proposta vencedora.

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitando o número de até 02 (duas) empresas, considerando a complexidade dos serviços.

A subcontratação será permitida apenas para os itens 1.1, 1.2 e 1.3. Para os demais itens, a subcontratação é vedada, em razão de sua especificidade, devendo sua execução ser realizada diretamente pela contratada.

O prazo máximo de atendimento e início dos trabalhos, após a emissão de Autorização de Fornecimento e convocação da Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança é de 05 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas nesse Termo de Referência e Edital, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar todos os veículos automotores, exceto os veículos de apoio e fiscalização, sejam dotados de câmera interna de monitoramento instantâneo a fim de disponibilizar aos gestores e fiscais a capacidade de usufruir de diversos benefícios para a segurança e eficiência da operação. Essas câmeras podem auxiliar na identificação de comportamentos inadequados, como uso do celular ao volante, sonolência ou distrações, permitindo a aplicação de treinamentos específicos para os motoristas.
Além disso, em casos de acidentes ou incidentes, as imagens e áudios capturados pelas câmeras podem ser usados como provas para esclarecer responsabilidades e tomar medidas preventivas para evitar futuros problemas.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

Atender a todas as Normas (ABNT) e Leis vigentes quanto as exigências de qualidade dos materiais empregados, especificações técnicas, boas práticas de execução e controle de qualidade.

Em caso de discordâncias de informações, prevalecer sempre as exigências de Normas (ABNT) e Legislações.

Entregar o objeto limpo, e em perfeitas condições de uso e operação.

Mitigar os impactos ambientais causados pelo processo executivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

Será adotado como fiscal do contrato a Diretora de Obras Públicas, **Aline Colnari Gomes da Silva** e o Gestor do contrato o Secretário de Obras e Planejamento **Cristian Henrique Faria de Souza.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.830.052,50 (três milhões, oitocentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

12. PENALIDADES

De acordo com as previsões do Edital.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP da Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana e Segurança, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

Salesópolis, 06 de outubro de 2026.

ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Assinado por 1 pessoa: CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08 e informe o código A50A-F5F1-061E-4A08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A50A-F5F1-061E-4A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 23/10/2026 10:16:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A50A-F5F1-061E-4A08